



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPTÃO
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

DULCINEA ALVES MACIEIRA MACEDO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPTÃO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO (RESPONDENDO)
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

KATIA RAMOS DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

FERNANDA DA SILVA SANTOS
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

LEANDRO NUNES SIQUEIRA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

LEANDRO DE ALENCAR SAMPAIO
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ANDRÉ CALDAS DE MORAES
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

HERVAL BARROS DE SOUZA
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

ROMULO FERREIRA SALES (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA (RESPONDENDO)
PREVIQUEIMADOS

FILIFE CARDOSO DE AZEVEDO
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Atos da Secretária Municipal de Administração	4
Atos do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento	5
Atos do Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.....	5
Atos da Secretária Municipal de Urbanismo	5
Atos do Conselho Municipal de Assistência Social.....	6
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS.....	6

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELERSON LEANDRO ALVES
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 130 - Terça - feira, 06 de Julho de 2021 - Ano 01 - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 2642, DE 06 DE JULHO DE 2021.

“Institui comissão organizadora do processo eleitoral 2021 do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso das atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Queimados a comissão organizadora do processo eleitoral 2021 do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por até 90 (noventa) dias, para que democraticamente e com observância ao devido processo legal, sejam eleitos novos representantes do COMDEMA em conformidade com a lei, composta pelos seguintes membros:

I - Representantes Governamentais, escolhidos na forma do inciso I, art. 4º do Anexo do Decreto nº 2.023/2016 – Regimento Interno do COMDEMA:

- a) Andreia Loureiro dos Reis Teodoro – Secretária Municipal de Ambiente e Defesa dos Animais – SEMADA.
- b) Wallace Rodrigues da Silva – Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura - SEMDRAG.
- c) Amanda Barreto Rodrigues – Secretária Municipal de Urbanismo - SEMUR.

II - Representantes da Sociedade Civil, escolhidos na forma do inciso II, art. 4º do Anexo do Decreto nº 2.023/2016 – Regimento Interno do COMDEMA:

- a) Fabricius Custódio de Souza Caravana – Grupo de Ação Social e Pesquisas Culturais Origens.
- b) Carlos Leandro – Pedala Queimados.
- c) Jorge José Campos – Sindicato dos Trabalhadores em Transportes de Passageiros em Geral, Carga em Geral, Turismo, Fretamento Escolar, Autônomo, Similares, Agências de Passageiros e Turismo dos Municípios de Queimados e Japeri.

Art. 2º - A comissão organizadora tem por função elaborar o processo eleitoral 2021 do COMDEMA, reunindo os representantes dos órgãos e entidades públicas e de organizações representativas da sociedade civil, na forma do art. 4º do Anexo do Decreto nº 2.023/16, bem como a eleição da Comissão Executiva, como dispõe o § 1º do art. 7º do Anexo do Decreto nº 2.023/16.

Art. 3º - As despesas com a realização processo eleitoral 2021 do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA correrão por conta dos recursos orçamentários previstos.

Art. 4º - A função de membro da Comissão Especial não remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

DECRETO Nº 2643, DE 06 DE JULHO DE 2021.

“Altera o Decreto 2341/18 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o art. 6º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º - Compete ao Diretor do Departamento de Administração Tributária a concessão de licença ou autorização para funcionamento de estabelecimento, mediante a expedição de um dos seguintes documentos:

- I. Diploma de Alvará automático para empresas de baixo risco A, conforme classificação da Resolução COGIRE nº 005/20;
- II. Diploma de Alvará definitivo para localização e funcionamento de validade indeterminada;
- III. Diploma de Alvará provisório para localização e funcionamento emitido em conformidade com a RESOLUÇÃO COGIRE/JUCERJA nº 005/2020 de 27 de outubro de 2020, art. 4º, para atividades de médio risco, baixo risco B ou risco moderado.”

Art. 2º - Altera o art. 8º, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - É livre a coexistência de diversas atividades nos imóveis e edificações, ainda que exercidas por contribuintes distintos, excetuada a convivência de usos sem relação de identidade, semelhança, complementaridade ou afinidade que só possam ser licenciados cada

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 130 - Terça - feira, 06 de Julho de 2021 - Ano 01 - Página 3

qual em edificação de uso exclusivo, nos termos da legislação.

“§1º - Inexiste limitação máxima ao número de licenciamentos e estabelecimentos por imóvel, independentemente do porte e das peculiaridades das atividades.

§ 2º - Imóveis subdivididos cujas partes foram locadas para diversos locatários, deverão, para efeito de identificação e endereçamento, serem lançados no cadastro imobiliário como parte do imóvel principal.”

Art. 3º - Altera o art. 29, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29 - O Alvará de Licença para Estabelecimento será concedido até 24 (vinte e quatro) horas após a anexação ou cumprimento virtual dos documentos e requisitos a seguir, por meio do Portal Queimados:

- I - Consulta Prévia de Local aprovada;
- II - Autodeclarações constantes dos Anexos I a VIII e XII, conforme a natureza da atividade a ser desenvolvida;
- III - Cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), com a apresentação de documentação comprobatória, quando for o caso;
- IV - Ato de aprovação ou concessão de Licença de Transformação de Uso da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR), quando for o caso;
- V - Ato de aprovação ou parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), para as atividades de creche e ensino pré-escolar;
- VI - Documento de aprovação ou parecer favorável da Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC), para a atividade de ensino seriado fundamental e médio;
- VII - Documento de aprovação ou parecer favorável do Ministério da Educação, para a atividade de ensino superior de graduação;

§ 1º A contagem do prazo previsto no caput considerará somente dias úteis.

§ 2º Nos casos de alteração societária que não compreendam alteração de atividade nem de local, entre os quais alteração de razão social, fusão, incorporação e cisão, será exigido somente os documentos referidos no inciso I e II.

§ 3º Fica considerado o sistema integrador da junta comercial como canal exclusivo para pedidos de abertura, alteração e baixa de empresas, para requerimentos de alvarás e de licenciamento de atividades empresariais para pessoa jurídica, devendo a prefeitura através de seus órgãos de registro e licenciamento agirem de ofício, considerando como número de protocolo, o número gerado pelo sistema integrador e dispensando o processo físico, excetuando-se apenas os processos de licenciamento de empresas já constituídas e irregulares, de renovação ou de cartórios ainda não conveniados, que poderão ser ainda tramitados de forma física.

§ 4º - Em caso de empresas que ocupem parte de unidade predial que possuam Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, para efeito de concessão de diploma de Alvará, o Certificado apresentado será considerado suficiente para cumprimento das exigências do inciso III deste mesmo artigo.”

Art. 4º - Altera o art. 37, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art.37 – A concessão do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, se dará de acordo com as atividades, da seguinte forma:

- I - Atividades de Baixo Risco, sem vistoria prévia, de forma definitiva imediata, sem necessidade de auto declaração, sempre que a atividade, não necessitar de licenciamento municipal.
- II - Atividades de Baixo Risco, sem vistoria prévia, condicionada à anexação virtual por meio do Sistema de Registro Integrado – REGIN da Auto declaração que acontecerá sempre que houver necessidade de licenciamento municipal.
- III - Atividades de Alto Risco de forma definitiva após o cumprimento, por parte do interessado, de todas as exigências dos órgãos fiscalizadores, assim como da vistoria prévia.

§1º Os estabelecimentos que não apresentarem as comprovações previstas no inciso III deste artigo ficam impedidos de entrar em funcionamento enquanto os órgãos fiscalizadores não autorizarem.

§2º As autodeclarações solicitadas pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, Secretaria Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais, Secretaria Municipal de Saúde através da Vigilância Sanitária, que serão anexadas ao sistema e requisitadas a empresa, compõem os anexos IV, V, VI, VII, VIII e XII deste decreto.”

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 130 - Terça - feira, 06 de Julho de 2021 - Ano 01 - Página 4

Art. 5º - Altera o art. 64, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 64 - Fazem parte do presente Decreto os anexos de I a XII.”

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMANN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO I

Anexo XII

AUTODECLARAÇÃO REFERENTE A ACESSIBILIDADE DO IMÓVEL

Declaro que o imóvel onde está localizada a empresa é provido de condições de acesso a deficientes físicos, em conformidade com o previsto no art. 244 da Constituição da República de 1988, bem como no art. 11 do Decreto nº 5.296/04, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.098/00, de 19 de dezembro de 2000.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1949/21. RATIFICAR a designação da servidora **FERNANDA DA SILVA SANTOS – Secretária Municipal de Urbanismo**, para o exercício da Presidência do Conselho da Cidade de Queimados – CONCIQ na forma do §1º, do art. 3º da Lei nº 775/06, ratificando todos os atos praticados anteriormente.

PORTARIA Nº 1950/21. EXONERAR o servidor **HERVAL BARROS DE SOUZA**, matrícula 14201/01, do cargo de Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, Símbolo SM, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, a contar de 06/07/2021.

PORTARIA Nº 1951/21. EXONERAR o servidor **MARCUS VINICIUS ARAUJO**, matrícula 14639/01, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Trânsito, Símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, a contar de 06/07/2021.

PORTARIA Nº 1952/21. NOMEAR MARCUS VINICIUS ARAUJO, no cargo de Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, Símbolo SM, na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, a contar de 07/07/2021.

PORTARIA Nº 1953/21. EXONERAR o servidor **ANDERSON VICENTE SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula 14741/01, do cargo em comissão de Assessor de Expediente, Símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, a contar de 06/07/2021.

PORTARIA Nº 1954/21. NOMEAR JAQUELINE ALVES DA SILVA, cargo em comissão de Assessor de Expediente, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, a contar de 07/07/2021.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos da Secretária Municipal de Administração

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA N.º 915/SEMAD/2021 – Com base no parecer da Assessoria Jurídica SEMAD, **AUTORIZO** a Instauração do Procedimento de **SINDICÂNCIA ESPECIAL**, conforme art. 147 c/c 149, ambos da Lei 1060/11. (**Processo ° 7617/2013-06**).

KÁTIA RAMOS DA SILVA
Secretária de Administração
Matrícula nº 4431/81

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 130 - Terça - feira, 06 de Julho de 2021 - Ano 01 - Página 5

Atos do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

RESOLUÇÃO Nº 007/SEMFAPLAN/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Determina a baixa de Inscrição e atualização do Cadastro Mobiliário.

O Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - Com base no parecer nos autos do Processo nº 21071/2020/32, determino a baixa da Inscrição mobiliária nº 88201946, atualizando-se o Cadastro mobiliário, na forma do Artigo 293, anexo x,1,n c/c da Lei Complementar nº 001/95, de 29/12/1995, Código Tributário do Município de Queimados. Publique-se.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento
Matrícula-14191/01

RESOLUÇÃO Nº 008/SEMFAPLAN/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Determina a baixa de Inscrição e atualização do Cadastro Mobiliário.

O Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - Com base no parecer nos autos do Processo nº 20217/2021/32, determino a baixa da inscrição mobiliária nº 8918124, atualizando-se o cadastro mobiliário, na forma do artigo 293 c/c Art. 10 da Lei Complementar nº 001/95, de 29/12/1995 Código Tributário do Município de Queimados. Publique-se.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento
Matrícula-14191/01

Atos do Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

PORTARIA Nº 004/SEMUTER/2021, DE 06 DE JULHO DE 2021.

O Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar o servidor PAULO RICARDO COSTA PINTO - Matrícula 3065/11 – Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Econômico para responder pela Subsecretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda, sem prejuízos de suas atribuições e sem ônus a municipalidade, durante o período de gozo de férias do servidor LUIZ ALBERTO DOS SANTOS FERREIRA - subsecretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda (Respondendo)
Matr. 14191/01

Atos da Secretária Municipal de Urbanismo

PORTARIA Nº 045/SEMUR/2021 – PUBLICA ALVARÁ DE LICENÇA.

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar público o **ALVARÁ DE LICENÇA Nº 045/2021** para construção de 4 edificações de uso residencial com 357,99m² de área total construída, que tomarão o nº **98 – Casas 01 a 4**, a serem erigidas sobre o lote de nº 06, situado na Rua Roberto Amaral Sharp, loteamento Vila Camarim, Bairro Fanchem, Queimados/RJ, emitido em 05 de julho de 2021, através do processo nº **2148/2020/10**, em nome de **Eliezer Muzzi**, CNPJ/MF nº 582.655.207-78.

FERNANDA DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Urbanismo – SEMUR
Mat: 14.196/01 – PMQ
CREA/RJ nº 2019108390

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 130 - Terça - feira, 06 de Julho de 2021 - Ano 01 - Página 6

Atos do Conselho Municipal de Assistência Social

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Queimados, no uso de suas atribuições, vem através deste tornar público o **Extrato da Sessão Extraordinária do CMAS realizada no dia 18 de Junho de 2021:**

Mesa: Cristiane Lobo Lamarão da Silva - Presidente do CMAS, Marcia da Silva Leal – Titular SEMFAPLAN, Thiago Quaresma Oliveira – Titular SEMUHAB, Luiz Augusto da Silva Macedo - Titular SEMDEHPROC, Eunice da Silva Cavalcante – SEMUS, Sandra Regina Freitas – SEMUS, Pedro Martins – SEMUTER, Janaina Rodrigues – SEMAS, Sonia Ignacio da Silva Santos – SEMED, Waldira Viol Soares – Titular APAE, Isolane Aparecida de Oliveira Salino – Suplente CRECHE IRACEMA GARCIA, Jorge Peixoto – FORUM DOS TRABALHADORES, CONVIDADOS: Ana Keli – SEMAS. A Coordenadoria dos Conselhos composta por Carla Cristina, Marianne Machado, Hugo Reis, e Nátilla Santos.

1. Verificação de quórum: **Confirmado;**
2. Leitura e Votação Ata nº 343 Reunião Extraordinária do dia 18 de Junho de 2021: **Após retificações ortográficas, aprovada pela plenária por unanimidade;**
3. Apresentação – Projeto Auxílio Queimadense: **Projeto voltado para as famílias em situação de risco ou vulnerabilidade social, que atendam as demais condições.**
4. 13ª Conferência Municipal de Assistência Social: **Parecer aprovado pela plenária.**
5. Ofícios: **Representação Governamental: SEMUTER**
6. Informes: **Apresentação do Diagnóstico de Vulnerabilidade social, na 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.**

Cristiane Lobo Lamarão Silva.
Presidente CMAS

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

PORTARIA Nº. 027/2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

RESOLVE:

Conceder com fundamento **art. 40, §7º, II da CRFB/88 (antes da EC nº 103/2019) e o art. 9º, da I da Lei nº. 596/02** benefício de pensão por morte da ex-servidora, Daiana Rocha da Silva matrícula nº. 10972/01 no cargo de Professor II, falecida em 30/03/2021 ao seu companheiro **Ronaldo Deodato da Silva** e ao seu filho **Luiz Eduardo Rocha Deodato**, tendo em vista o que consta no processo nº. 0082/2021/15, a contar da data do óbito da servidora.

Proventos de pensão do dependente da ex-servidora de acordo com o I, do § 7º, do art. 40 da CF/88.....R\$ 2.849,58
Cota-parte- 50% do companheiro, benefício vitalício.....R\$ 1.424,79
Cota-parte- 50% do filho, benefício temporário.....R\$ 1.424,79

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
Diretor – Presidente
(respondendo)
PREVIQUEIMADOS
Matric. 4223/41

Republicado por falta de informações.

PORTARIA Nº. 029/2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

Resolve:

Conceder com fundamento **art. 40, §7º, II da CRFB/88 (antes da EC nº 103/2019) e o art. 9º, da I da Lei nº. 596/02** benefício de pensão por morte da ex-servidora, Rosemary Costa de Amaral Oliveira matrícula nº. 1572/51 no cargo de Professor II, falecida em 26/01/2021 aos seus filhos **Lucas do Amaral Oliveira e Mateus do Amaral Oliveira**, tendo em vista o que consta no processo nº. 0089/2021/15, a contar da data do óbito da servidora.

Proventos de pensão do dependente da ex-servidora de acordo com o I, do § 7º, do art. 40 da CF/88.....R\$ 4.967,22
Cota-parte- 50% do filho, benefício temporário.....R\$ 2.483,61
Cota-parte- 50% do filho, benefício temporário.....R\$ 2.483,61

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
Diretor – Presidente
(respondendo)
PREVIQUEIMADOS
Matric. 4223/41

Processo nº.: 0107/2019/15. Requerente: Maria Benvinda de Oliveira Santanna Baldez

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e defiro a Isenção do Imposto de Renda na Fonte, bem como a devolução dos Valores descontados a título de Imposto de Renda retido na fonte, obedecendo à análise e parâmetros estabelecidos pela Receita Federal, a

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 130 - Terça - feira, 06 de Julho de 2021 - Ano 01 - Página 7

contar do dia 09 de agosto de 2019, respeitada a prescrição quinquenal, uma vez que a servidora aposentada foi diagnosticada com cardiopatia grave, CID I25.5, devidamente comprovada, se enquadrando nos dispositivos contidos no art. 6º da Lei nº. 7.713/88.

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA

Diretor – Presidente

(respondendo)

PREVIQUEIMADOS

Matric. 4223/41